



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

DISPENSA Nº009/2018
CONTRATO Nº.012/2018 – SEMED



INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA **DISPENSA Nº. -009/2018**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SECRETARIA MUNICIPAL DE E A EMPRESA CENTRAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 12.291.843/0001-73 COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o Município de BELTERRA através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, pessoa jurídica de direito publico, CNPJ Nº29.578.957/0001-00, com sede na VILA AMERICAN, ESTRADA 01, S/N, BELTERRA/PA neste ato representada pela Sra. **DIMAIMA NAYARA DE SOUSA MOURA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº697 786 202 53, residente na Frei Raimundo Croni n 650, centro 68143 000, denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a licitante **CENTRAL MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**, estabelecida na Rua Professor José Menezes, Nº770, Centro – Belterra/PA através de seu representante **Clebson Xavier Fernandes**, CPF Nº 848.885.712-87 doravante denominado CONTRATADO, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELETRICO E HIDRAULICO PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS EMERGENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE BELTERRA NOS TERMOS DO ART.24, V DA LEI 8.666/93– ITENS DESERTOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº044 E 063/2018.

CLÁUSULA II - Do Preço e condições de pagamento

2.1 O preço total ajustado para execução do presente contrato é de R\$45.717,80 (quarenta e cinco mil, setecentos e dezessete e oitenta centavos), segue os termos:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Preço médio	Preço total
01	Telhas	10.000	Unid.	Telhas de barro padrão	VALE DO TAPAJÓS	R\$ 1,88	R\$ 18.800,00
02	Telha	50	Unid.	Telha amianto 4mm 2,44x0,50	BRASILIT	R\$ 17,29	R\$ 864,50
03	Capote	200	Unid.	Capote para telha de barro	VALE DO TAPAJÓS	R\$ 6,14	R\$ 1.228,00
04	Forro	1.200	M²	Forro em pvc	PLASFLEX	R\$ 14,45	R\$ 17.340,00
05	Tubo	10	Unid.	Vara de tubo pvc para esgoto de 100mm	LUPERPLAS	R\$ 53,53	R\$ 535,30
06	Tubo	10	Unid.	Vara de tubo de esgoto de 75 mm	LUPERPLAS	R\$ 50,75	R\$ 507,50
07	Tinta	30	Galão	Tinta esmalte sintético na cor verde, galão com 3,6 lts	LUX	R\$ 62,28	R\$ 1.868,40
08	Tinta	30	Latão	Tinta látex pva para área interna e externa latão com 18 lts	LUX	R\$ 152,47	R\$ 4.574,10

2.2 Das Condições de Pagamento - O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, após a liberação da nota fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela empresa, deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a

12.291.843/0001-73
Insc. Est. 15.308.154-6
CENTRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Rua Professor José Menezes, 770
Centro - CEP 68.143-000
Belterra - Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00



esta, todas as certidões pertinentes.

CLÁUSULA III – Da vigência do contrato. O prazo de vigência será até dia 31 de Dezembro de 2018, inicia na data de assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA IV – Do prazo de entrega dos produtos.

4.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de imediato a contar do recebimento da solicitação e, somente será pedido de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através de requisição expedida.

4.2. O prazo de entrega do objeto desta licitação deverá estar expresso na solicitação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.3 A suspensão de entrega do produto somente poderá ocorrer nos termos do Art. 78, XV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA V - Da Dotação Orçamentária

5.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação no exercício de 2018, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.361.0005.2041.0000.3.3.90.30.0131

CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço –

6.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e demais situações permitidas nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - Das Obrigações –

7.1 Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas.

7.2 Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

7.3 caberá ainda a Contratada:

a) Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente (se necessário), com as especificações detalhadas ou documento equivalente para conferência;

b) Embarcar os produtos, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;

c) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

d) Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.

e) Responder por todos os ônus referentes a entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

f) Entregar os produtos no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;

g) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

i) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:

8.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX – Da Alteração Contratual

9.1 Caso haja necessidade de alteração no Contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - Das penalidades

a) Advertência;

b) Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da SEMED;

c) Suspensão temporária de particular em licitação e inadimplemento do contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA XI - Norma Aplicada

11.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

12.291.843/0001-73
Insc. Est. 15.308.154-6
CENTRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ENRELI
Rua Professor José Menezes, 770
Centro - CEP 68.143-000
Belterra - Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

CLÁUSULA XII - Do Foro

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra/PA, 05 de Dezembro de 2018.

Mame
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CONTRATANTE

12.291.843/0001-73
Insc. Est. 15.308.154-6
CENTRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Rua Professor José Menezes, 770
Centro - CEP 68.143-000
Belterra - PA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 *Roberto N. F. Rocha - 920.227.032-20*

2 *Ute 833.830.002-06*